



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 2777	08/07/2020	N.º: ENT.: 9181/2020 PROC. N.º: 14/2020 040.05.03/2020	09/07/2020

Assunto: Pergunta n.º 3732/XIV/1.ª de 08 de julho de 2020 do Grupo Parlamentar do PAN - Pessoas-Animais-Natureza - Eventos recentes no Hospital Garcia de Orta

Relativamente ao assunto em epígrafe, consultada a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT), encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

No âmbito da pandemia da doença Covid-19, tornou-se necessário, a bem dos profissionais e utentes do Hospital Garcia de Orta, E.P.E. (HGO), repensar a produção hospitalar e a organização funcional de todos os serviços, num quadro de funcionamento diário exigente e extenuante, uma vez que inevitavelmente passaram a coexistir circuitos Covid-19 e não Covid-19 no HGO, em espaços exíguos para acomodar toda a atividade clínica necessária.

Nesse contexto, o Conselho de Administração do HGO promoveu desde então o diálogo através de reuniões e *briefings* regulares com os serviços, com divulgação de todas as alterações e mudanças necessárias ao combate da pandemia, formalizadas em orientações internas comunicadas a todos os profissionais e publicadas na intranet do hospital.



No contexto específico do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, foi divulgada a circular interna n.º 65/2020, de 12 de maio, da qual se transcreve o seguinte parágrafo: *“Obstetrícia-COVID: nesta enfermaria ficam reservados 3 quartos com instalação sanitária dedicadas a grávidas com PCR de SARS-CoV-2 positiva (1 grávida por quarto), com corte de profissionais; 5 quartos dedicados a grávidas suspeitas, a aguardar PCR de SARS-CoV-2 (idealmente 1 grávida por quarto).”*

Nos casos particulares do Bloco de Partos, Enfermaria de Grávidas/Puérperas e Serviço de Pediatria, é também expressa, na referida circular, a possibilidade de ser permitida a presença de acompanhantes, pela necessidade imperiosa de, no Serviço Nacional de Saúde, se prestarem cuidados humanizados mantendo a segurança dos utentes e dos profissionais mesmo em situação de pandemia: *“São permitidos no Bloco de Partos e na Enfermaria Grávidas Puérperas não-Covid, 1 acompanhante por grávida e no Serviço de Pediatria, 1 acompanhante por criança. Mantém-se a restrição de visitas nos restantes serviços. Os acompanhantes poderão ser testados para SARS-CoV-2”.*

Ainda de acordo com a informação prestada pelo Conselho de Administração do HGO, no que concerne aos recursos humanos daquele hospital, aquele órgão de gestão sempre manifestou total apoio ao Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, tendo sido recrutados, desde janeiro de 2019, um total de 6 (seis) assistentes hospitalares, tendo-se registado apenas 1 (uma) saída por motivo de aposentação.

No passado dia 16.07.2020, o Conselho de Administração do HGO aprovou a reestruturação do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, tendo em vista assegurar uma solução interna para a Direção do Serviço, pelo Dr. Alcides Pereira, Assistente Graduado Sénior da carreira especial médica, agora coadjuvado pela Dra. Ester Casal, Assistente Graduada Sénior da carreira especial médica.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

O Conselho de Administração do HGO entende que o Serviço de Ginecologia e Obstetrícia mantém-se e manter-se-á como uma referência para os utentes daquele hospital e para a região de Lisboa e Vale do Tejo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Eva Falcão

(Eva Falcão)